

Informar por escrito de forma legível, no momento de sua inscrição se deseja indicar o nome popular ou social, para que o mesmo seja utilizado em todo o processo eleitoral.

Art. 9º - Fica vetado ao candidato Oferecer qualquer tipo de vantagem ou benefício para ser indicado ou para obtenção de votos;

Compor a comissão eleitoral e/ou a mesa eleitoral;

Tentar a reeleição a aquele que está em mandato pela segunda vez consecutiva;

Candidatar-se a outro segmento que não seja o seu.

Venha a se tornar durante o exercício do mandato de conselheiro assessor/a de parlamentar ou exerça função remunerada vinculada a parlamento e alguma secretaria do poder executivo.

Para aquele que foi em alguma ocasião conselheiro (a) e apresentou comprovadamente atitudes que comprometeram a imagem do conselho e/ou que valeu-se de sua condição de conselheiro(a) para a obtenção de preferências, favores, tolerâncias e/ou cortesias, fato que em condições normais não seriam acessíveis a cidadãos.

Art. 10º - Não poderá ser candidato aquele que exercer função de assessor parlamentar ou exerça função remunerada vinculada a parlamento ou a alguma secretaria do poder executivo. Caso venha a exercer este cargo durante este mandato, o mesmo deve renunciar ao conselho.

Art. 11º - No dia seguinte após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral e as direções das unidades divulgarão em mural específico da STS Parelheiros e das respectivas unidades a relação preliminar dos candidatos inscritos;

Parágrafo Único: A partir da divulgação dos inscritos, os candidatos ou município da área de abrangência, Movimento Popular de Saúde de Parelheiros e Marsilac, terão o prazo de 03 (três) dias úteis após as inscrições para recorrerem em caso de inconformidade na divulgação, com declaração escrita em duas vias, ambas devidamente protocoladas nas suas unidades.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12º A composição total (os três segmentos) do pleno de todas as unidades terão composição de no mínimo 4 a 16 membros titulares e o mesmo número de suplentes.

§1º As inscrições das entidades indicadas pelo segmento, deverão manter a quantidade de cadeiras, por tanto, terão prioridade obedecendo a ordem de chegada dentro do prazo estabelecido, em registro protocolado pelo coordenador do MPSP/M por data e horário. Caso não haja interessados nas vagas, o MPSP/M preencherá a vacância;

§2º As unidades AMA Parelheiros, NIR PA, CEO PA e PS Balneário São José terão 50% dos seus membros eleito-indicados pelo Movimento Organizado do Segmento dos Usuários de Parelheiros e Marsilac, os demais serão eleitos pelo voto direto;

§3º Para a Formação do Conselho Gestor do Hospital Municipal de Parelheiros "Josnias Castanha Braga" para o biênio 2019/2021, todas as entidades da CRS-SUL que solicitarem inscrição cumprindo todas as exigências e etapas requeridas, deve-se submeter ao crivo da plenária explicativa e conferência de documentação pelo Movimento Popular de Saúde de Parelheiros e Marsilac para posterior homologação e publicação do resultado pela Comissão Eleitoral;

DA ELEIÇÃO

Art. 13º - Os Representantes dos Trabalhadores da Saúde, titulares e suplentes serão eleitos em plenária específica e a escolha dos trabalhadores deverá ser nos horários de funcionamento das suas unidades, sob a supervisão do sindicato dos trabalhadores e/ou servidores do mesmo segmento da comissão eleitoral;

Parágrafo Único - No caso das unidades 24 horas eleição do segmento deverá realizar no horário e número de plantões necessários (diurno e noturno, par e ímpar) buscando contemplar todos os trabalhadores do estabelecimento;

Art. 14º - A entrega dos documentos dos candidatos eleitos/indicados pelo segmento será até o dia 07/01/2019, na sede desta supervisão das 9:00 horas as 11:00 (Reunião da Comissão Eleitoral).

§ 1º Os subsegmentos reconhecidos no segmento usuário os quais deverão estar classificadas são os seguintes:

Movimento Popular de Saúde;

Entidades legalmente constituídas de representação popular entidades comunitárias, pastorais, associações de moradores, associações ecológicas, associações de portadores de patologias específicas, comunidades indígenas regionais, etc.

Art. 15º - As eleições das unidades de saúde se darão no mesmo dia e horário nas respectivas unidades na data 17/01/2019 das 9:00 até as 14:00, sendo a apuração na mesma hora após o encerramento da eleição no mesmo dia nas unidades.

§1º As unidades que fecham antes das 17:00, continuarão a realizar a apuração até a finalização.

§ 2º - A partir da divulgação dos eleitos, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer em caso de inconformidade no processo eleitoral ou de candidato/a utilizando da SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS para protocolar o encaminhamento e posterior julgamento pela Comissão Eleitoral.

§3º No dia da eleição, deverá ter a participação dos conselheiros que não serão candidatos nas unidades como mesários, os nomes devem ser encaminhados após a plenária explicativa.

§4º Em caso de empate na quantidade de votos entre dois ou mais candidatos os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

1 - O desempate ficará a favor do candidato que ainda não tenha exercido nenhum mandato.

2 - Paridade sexo/gênero;

3 - Persistindo o empate ficará a favor do candidato com mais idade (observe-se aí a diferença de meses entre ambos)

DA POSSE E EXERCÍCIO DO MANDATO:

Art. 16º - O mandato do/a conselheiro/a, eleito/a, de qualquer seguimento, terá a duração de 2(dois) anos, podendo ser reeleitos por mais 2(dois) anos, devendo se subordinar a toda legislação do SUS;

Art. 17º - As funções dos membros do Conselho Gestor das Unidades Básicas de Saúde, AMA PA, PSM Balneário São José e Hospital Municipal de Parelheiros Josnias Castanha Braga, não configuram vínculo empregatício, não são remuneradas, por tanto, não poderão receber qualquer tipo de ajuda de custo ou privilégios para si ou terceiros;

Art. 18º - A posse dos membros do Conselho Gestor das Unidades Básicas de Saúde, AMA PA, PS Balneário São José e Hospital Municipal de Parelheiros Josnias Castanha Braga, deverá ser formalizada em reunião plenária extraordinária do conselho de Supervisão de Saúde de Parelheiros, sendo pauta exclusiva.

UNIDADE DE VIGILANCIA A SAUDE DE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º, inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade/Data

2018-0.052.300-5/Luciana Aparecida Soares 37234221875/ Rua Rudolf Lotze,331/H-021156/Advertência/12-09-2018

2010-0.188.687-5/Supermercado Novo Líder LTDA/Rua Canabarro,182/H-021201/Interdição de Estabelecimento – Seção/18-10-2018

Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento/Data

2010-0.188.687-5/Supermercado Novo Líder LTDA/ Rua Canabarro,182/F-1721/18-10-2018

Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento/Data

2018-0.086.861-4/Espetinho 4 Brothers LTDA/Rua José da Silva Ribeiro,463/F-4264/30-10-2018

Defesa ao Auto de Infração Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Infração/Despacho

2018-0.057.314-2/Drogaria São Paulo S/A/Rua Henrique Sam Mindlin,60/H-010977/Indeferida. Advogados: Alessandra de Almeida Figueiredo, OAB/SP 237.754,Paulo Eduardo G. Palenzuela, OAB/RJ 185.924 e Samuel L. de Araujo Silva, OAB/RJ 212.079

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 18/10/2018 - PÁGINA 53

Leia-se como segue e não como constou:
No Diário Oficial da Cidade de São Paulo, dia 18/10/2018 pág. 53, foi dado publicidade ao Auto de Multa nº 66-027.237-7, fl 27, referente ao AI Série H/Nº 010987, do Processo nº 2018-0.032.811-3, com solicitação de Cancelamento por vício de lavratura.

Retificar como consta:
A empresa DROGARIA LUCINÉIA FERNANDA EIRELI EPP não apresentou Recurso em 1º instância contra o Auto de Multa nº 66-027.237-7, no prazo legal.

Publicar o Auto de Multa Nº 66-027.237-7, em atendimento ao disposto no artigo 1º inciso IV da Lei Municipal nº 13725 de 09/01/2004.

Auto de Multa
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Multa/Data

2018-0.032.811-3/Drogaria Lucinéia Fernanda Eireli EPP/ Rua Arnaldo Carvalho Martins,43/66-027.237-7/09-08-2018

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE JAÇANA TREMEMBÉ

A Unidade de Vigilância em Saúde Jaçaná,Tremembé de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 145 e 149 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc.nº/ Estabelecimento/ Endereço/ Auto-nº/série/ Penalidade/ Data

6018.2018/0049191-8/ Quitanda do Guerreiro Ltda ME/ Rua Bom Jesus da Cachoeira, 223/ H 017389/ Interdição de Equipamento e Interdição de Estabelecimento/ 05/10/2018

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO
Proc.nº/ Estabelecimento/ Endereço/ Termo-nº e série/ Despacho/ Data

6018.2018/0049191-8/ Quitanda do Guerreiro Ltda ME/ Rua Bom Jesus da Cachoeira, 223/ F 011678/ Total/ 05/10/2018

TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO
Proc.nº/ Estabelecimento/ Endereço/ Termo-nº e série/ Despacho/ Data

6018.2018/0049191-8/ Quitanda do Guerreiro Ltda ME/ Rua Bom Jesus da Cachoeira, 223/ F 0676/ Total/ 05/10/2018

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO
Proc.nº/ Estabelecimento/ Endereço/ Termo-nº e série/ Despacho/ Data

6018.2018/0049191-8/ Quitanda do Guerreiro Ltda ME/ Rua Bom Jesus da Cachoeira, 223/ D 07323/ Total/ 06/11/2018

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO
Proc.nº/ Estabelecimento/ Endereço/ Termo-nº e série/ Despacho/ Data

6018.2018/0049191-8/ Quitanda do Guerreiro Ltda ME/ Rua Bom Jesus da Cachoeira, 223/ D 07204/ Total/ 07/11/2018

AUTO DE MULTA
Proc.nº/ Estabelecimento/ Endereço/ Auto-nº/série/ Data

2018-0.086.507-0/ Ismael Paludeto Veronez/ Rua Alberto Pierroti, 83/ 66-032.147-5/ 11/10/2018

PROCESSO 2014-0.136.154-0
DESPACHO DO CORDENADOR

I – À vista do noticiado no presente processo administrativo, conforme estabelecido em Portaria n.º 877/2018 e n.º 819/2018, considerando o acréscimo de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para o CER III CARANDIRU, para o mês de novembro, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 014/2018 ao Contrato de Gestão n.º CG R 008/2015 – NTSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO PARA MEDICINA CNPJ n.º 61.699.567/0002-73, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIA/VILA GUILHERME.

II - O orçamento será no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo sido emitida a Nota de Reserva, n.º 73494/2018, onerando as dotações orçamentárias: 84.10.10.30.1.3003.1.5714.4.90.52.00.00.

III – Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PROCESSO 2014-0.321.812-5
DESPACHO DO CORDENADOR

I – À vista do noticiado no presente processo administrativo, conforme estabelecido em Portaria n.º 877/2018 e n.º 819/2018, considerando o acréscimo de recursos financeiros para ampliação e reforma da UBS PERUS, para o mês de novembro, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 021/2018 ao Contrato de Gestão n.º CG R 004/2015 – CPCSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CNPJ n.º 61.699.567/0001-92, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA.

II - O orçamento será no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo sido emitida a Nota de Reserva, n.º 73.488/2018 e n.º 74.095/2018, onerando as dotações orçamentárias: e 84.10.10.301.3003.1.509.4.4.50.51.00.00 e 84.10.10.301.3003.1.509.4.4.90.51.00.00.

III – Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PROCESSO 2014-0.321.819-2
DESPACHO DO CORDENADOR

I – À vista do noticiado no presente processo administrativo, conforme estabelecido em Portaria n.º 877/2018 e n.º 819/2018, considerando o acréscimo de recursos financeiros para aquisição de equipamentos mobiliários para o Hospital Dia da Rede Hora Certa Freguesia ÓBrasília, para o mês de novembro, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n.º 020/2018 ao Contrato de Gestão n.º CG R 018/2015 – CPCSS/ SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - CNPJ n.º 68.311.216/0001-01, cujo objeto é o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE/ CACHOEIRINHA.

II - O orçamento a título de investimento será no valor total de R\$ 124.220,00, sido emitida a Nota de Reserva, n.º 73.492/2018, onerando a dotação orçamentária: 84.10.10.302.3003.1.569.4.90.52.00. da fonte 00.

III – Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PROCESSO 2014-0.321.819-2
DESPACHO DO CORDENADOR

I – À vista do noticiado no presente processo administrativo, conforme estabelecido em Portaria n.º 877/2018 e n.º 819/2018, considerando o acréscimo de recursos financeiros para aquisição de equipamentos mobiliários para o Hospital Dia da Rede Hora Certa Freguesia ÓBrasília, para o mês de novembro, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n.º 020/2018 ao Contrato de Gestão n.º CG R 018/2015 – CPCSS/ SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - CNPJ n.º 68.311.216/0001-01, cujo objeto é o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE/ CACHOEIRINHA.

II - O orçamento a título de investimento será no valor total de R\$ 124.220,00, sido emitida a Nota de Reserva, n.º 73.492/2018, onerando a dotação orçamentária: 84.10.10.302.3003.1.569.4.90.52.00. da fonte 00.

III – Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

- CONTABILIDADE
RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas a retirarem as Notas de Empenho, no prazo de 03(três) dias úteis a contar desta data, à Rua Paineira do Campo, nº 902 – Santana, Contabilidade das 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, com a apresentação ou cópia reprográfica de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo, no caso de empresa fora do Muni-

cípio, declaração que nada deve a Prefeitura de São Paulo e o Certificado de Regularidade do FGTS, bem como portar carta de autorização ou procuração, para retirada da mesma. Informamos que o não atendimento da presente convocação acarretará as penalidades previstas em lei.

PROCESSO NE EMPRESA VALOR

6018.2018/00048707-4 119.363 / 2018 – OTTO BOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA R\$ 42.930,00

6018.2018/00048706-6 119.378 / 2018 – METALPLAY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP R\$ 28.800,00

6018.2018/00048701-5 119.452 / 2018 – JS IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP R\$ 214.524,00

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo a retirarem a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data na Av.Paulista nº 07 - Paraíso - 9º andar, no Departamento de Orçamento e Finanças/Divisão de Orçamento, no horário das 08:00 às 16:30hs. No ato da retirada, deverão os representantes apresentarem os seguintes documentos: CNPJ, FGTS, CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes.

EMPRESAS PROCESSO N.E
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

6110.2018/0006556-0 3138/2018
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

6110.2018/0007227-3 3125/2018
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

6110.2018/0005092-0 3135/2018
CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP

6110.2017/0007923-3 3120/2018

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO/2018

DADOS DEFINITIVOS

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (II)	123.552.883,68	119.908.607,98
ORDINÁRIA	123.422.283,68	119.908.607,98
TESOURO MUNICIPAL	-	-
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	123.422.283,68	119.908.607,98
RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-
VINCULADA	130.600,00	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS FONTES	-	-
RECEITA CONDICIONADA	-	-
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	130.600,00	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (III)	-	-
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	148.778.587,35	121.258.801,37
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	20.634.277,58	16.810.801,33
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.886.899,72	4.822.627,78
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	12.862.636,20	15.067.153,29
OUTROS RECBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	114.494.774,85	84.864.419,17
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	2.528.559,08	8.912.767,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.528.559,08	8.912.767,20
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-
Total (V) = (II+III+IV)	275.860.030,11	250.176.376,75

DISPÊNDIOS

Exercício Atual

Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

RECEITA ORÇAMENTÁRIA (VI)

ORDINÁRIA

TESOURO MUNICIPAL

RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE

VINCULADA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO

OUTRAS FONTES

RECEITA CONDICIONADA

TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO

ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS

DEPÓSITOS JUDICIAIS

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)

PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS

PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS

PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS